Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1.234

O Prefeito do Município de Igarassu:-

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para fazer face as despesas com o seguro em // grupo dos diaristas dêste Município, junto ao Instituto / Nacional de Previdência Social.

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes da autorização // contida no artigo anterior fica também, o Prefeito do / Município, autorizado a anular dotações orçamentárias de igual quantia.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, em 22 de outubro de 1971.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito